



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 4 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

PROCESSO SELETIVO EXTRAORDINÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES do Processo Seletivo 2015-1 para os cursos de Graduação do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 17 de janeiro de 2012, publicado no D.O.U. de 18 de janeiro de 2012, e considerando as Leis Nº 11.892/2008, Nº 9.394/1996 (LDB), Nº 12.711/2012 e Nº 12.799/13; o Decreto Nº 7.824/2012, e as Portarias Normativas Nº 40/2007-MEC, Nº 391/2002-MEC, Nº 18/2012-MEC, Nº 807/2010-MEC e Nº 179/2014/INEP, torna público que estarão abertas, no período indicado no item 1, as inscrições Processo Seletivo Extraordinário para o preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo 2015/1 para os cursos de graduação oferecidos pelo IF Goiano, relacionados no Anexo I.

1. DO CRONOGRAMA

1.1 O Processo Seletivo Extraordinário:

ATIVIDADE	DATA DE MATRÍCULA PRESENCIAL
Publicação do edital	20 de fevereiro de 2015
Inscrições	20 de fevereiro a 3 de março de 2015
Resultado preliminar	04 de março de 2015
Resultado final	06 de março de 2015
Matrícula	09 de março de 2015

2. DA VALIDADE

2.1 O resultado do processo seletivo extraordinário previstos neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas remanescentes ofertadas pelo Edital No. 09 de 12 de maio de 2014, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2015.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

3.1 Respeitando o disposto na Lei Nº 9.394/96 em seu art. 44-II, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, não podendo ter pendências acadêmicas para seu ingresso nos cursos de graduação do IF Goiano.

4. FORMA DE INGRESSO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 O presente Processo Seletivo utilizará a nota do ENEM 2014 na classificação dos candidatos inscritos no referido processo conforme distribuição de vagas apresentadas no Anexo I do presente Edital.

4.1.2 Será classificação o candidato que atender os seguintes critérios:

- não tiver pontuação zero na prova objetiva (Nota das áreas de conhecimento = 0);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

b) não obtiver nota inferior a 400 (quatrocentos) pontos na prova de redação.

4.1.3 O IF Goiano reservará 50% (cinquenta por cento) de vagas destinadas ao presente processo seletivo, nos cursos relacionados no anexo I, a estudantes que cursaram o Ensino Médio, integralmente, em Escolas Públicas, segundo o disposto na Lei N^o 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto N^o 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa MEC N^o 18, de 11 de outubro de 2012.

4.2 Distribuição das vagas

4.2.1 As vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo serão divididas conforme quadro presente no Anexo I deste Edital.

5. DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ATENDIMENTO À LEI 12.711/2012 – RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS

5.1 O IF Goiano reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas ao processo seletivo aos candidatos provenientes de escola pública, conforme distribuição apresentada no Anexo I do presente Edital, observadas as seguintes condições:

I - cinquenta por cento das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo per capita;

II – restante das vagas reservadas aos estudantes provenientes de escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

III - destinação de 56,68% das vagas reservadas, em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas¹.

5.2 É obrigatório, ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes de escola pública, que manifeste seu interesse em campo específico no formulário de inscrição do processo seletivo 2015/1, bem como a apresentação da documentação comprobatória descrita no item 6.4 e 6.5 do presente Edital.

5.2.1 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência será classificado neste grupo, não precisando, portanto apresentação da documentação comprobatória no ato da matrícula.

5.2.1.1 No momento da publicação dos resultados preliminar e final, o candidato terá acesso à informação sobre o grupo de sua classificação: Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas.

5.3 O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei N^o 9394/96.

5.3.1 Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

5.3.2 Os candidatos certificados pelo Enem poderão concorrer às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas, desde que não tenham cursado nenhum ano letivo do Ensino Médio em escola particular.

¹ O cálculo da porcentagem está respaldado pelas informações obtidas no Censo 2010 (dados demográficos mais atualizados), no qual temos as seguintes porcentagens de cor ou raça no estado de Goiás: Preta 6,53%, Parda 50,01% e Indígena 0,14%.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

5.4 Caso um dos perfis estabelecidos no item 5.1 não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo grupo, as vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

II - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

III – ampla concorrência².

5.5 O candidato convocado para o perfil de reserva de vaga, que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado, poderá ocupar uma vaga em um outro perfil, conforme as situações abaixo:

1ª RI ou RIPPI – que não comprovou sua renda inferior, mas comprovou escola pública, será considerado RS (caso se inscreveu no RI) ou RSPPI (caso se inscreveu no RIPPI).

2ª qualquer cotista que não comprovou vir de escola pública será considerado ampla concorrência

5.5.1 A matrícula para o candidato que não apresentou documentação comprobatória será realizada após o encerramento das matrículas, de acordo com o horário de atendimento das secretarias dos câmpus especificado no item 12.2.1

5.5.2 O horário da matrícula, que trata no item 5.5.1, terá a duração de 1 hora após o encerramento de atendimento das secretarias.

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA.

6.1 O candidato que indicou, no sistema de inscrição, interesse em concorrer a uma vaga reservada pela Lei N^o 12.711/2012 deverá, obrigatoriamente apresentar no ato da matrícula, no Câmpus o qual foi classificado, os documentos comprobatórios da condição socioeconômica (Ver item 6.4, 6.5 e 6.6, se for o caso do presente Edital e o item 12.4).

6.3 O não atendimento aos procedimentos expostos no item 6.1, do presente Edital eliminará o candidato a concorrer à vaga reservada a estudante de escola pública neste processo seletivo.

6.4 COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

6.4.1 Todos os candidatos inscritos no perfil de reserva de vagas deverão apresentar histórico escolar do Ensino Médio no ato de sua matrícula conforme data do item 1 e

² Ampla concorrência – termo utilizado para descrever as vagas do processo seletivo oferecidas neste edital a candidatos que não se inscreveram e/ou não se enquadram para as vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

horário do item 13.2.1

6.4.2 Para efeito da comprovação da escolaridade na rede pública NÃO será aceita a Declaração de Conclusão do Ensino Médio, SOMENTE o histórico escolar.

6.4.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares ou conveniadas, parte do Ensino Médio.

6.4.4 O conceito de escola pública, adotado neste Edital, encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei nº 9394/96.

6.4.5 Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

6.4.6 O candidato certificado pelo ENEM poderá concorrer às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas, desde que não tenham cursado nenhum ano letivo do Ensino Médio em escola particular.

6.5 COMPROVAÇÃO DE RENDA (EXCLUSIVO PARA O PERFIL DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA).

6.5.1 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas de **renda familiar mensal igual ou inferior a um salário-mínimo e meio por pessoa** deverá indicar essa opção no ato da inscrição e apresentar a situação socioeconômica, no ato de sua matrícula conforme data do item 1 e horário do item 14.2.1

6.5.2 O candidato que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Nº. 6.135/2007, deverá apresentar o formulário para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos (Anexo II) impresso, assinada pelo candidato ou pelos pais ou responsáveis legais, no caso de candidato menor de 18 anos, original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS. Será aceito o NIS específico do candidato e não do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

6.5.3 Para verificar o NIS individual, o candidato deve procurar o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência ou o órgão gestor municipal do “Bolsa-Família”.

6.5.4 A renda familiar por pessoa (per capita) deverá ser calculada de acordo com os artigos 2º e 7º da Portaria normativa MEC nº 18/2012.

6.5.5 O candidato que não possuir CadÚnico e que se inscreveu para concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa, deverá apresentar o formulário para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos (Anexo II) impresso, assinada pelo candidato ou pelos pais ou responsáveis legais, no caso de candidato menor de 18 anos, e devidamente acompanhada de um dos comprovantes indicados a seguir (cópia autenticada), referentes aos três meses anteriores à data de inscrição do candidato neste certame, conforme sua categoria:

a) Trabalhadores Assalariados

- contracheques;

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos três meses, pelo menos.

b) Atividade Rural

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- notas fiscais de vendas.

c) Aposentados e Pensionistas

- extrato mais recente do pagamento de benefício;
- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d) Autônomos e Profissionais Liberais

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- extratos bancários dos últimos três meses.

e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6.5.6 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

a) os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

b) os Rendimentos Percebidos no Âmbito dos Seguintes Programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.6.1 O critério da raça será autodeclaratório (vide Anexo II), não sendo necessário qualquer tipo de comprovação.

7. DOS CURSOS OFERTADOS

7.1 Os cursos, seus respectivos turnos e duração estão definidos na tabela a seguir:

Curso	Modalidade	Câmpus	Turno	Duração
Agronomia	Bacharelado	Iporá	Integral	5 anos
Agronegócio	Tecnologia	Iporá	Noturno	3,5 anos
Alimentos	Tecnologia	Morrinhos	Noturno	3 anos
		Urutaí	Vespertino	3 anos
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	Iporá	Noturno	3 anos
		Urutaí	Matutino	3 anos
Ciências Biológicas	Licenciatura	Ceres	Noturno	4 anos
		Rio Verde	Noturno	4 anos
		Urutaí	Noturno	4 anos
Engenharia Agrícola	Bacharelado	Urutaí	Integral	5 anos
Engenharia Ambiental	Bacharelado	Rio Verde	Integral	5 anos
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Rio Verde	Integral	5 anos
Engenharia Civil	Bacharelado	Rio Verde	Integral	5 anos
Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnologia	Urutaí	Noturno	3 anos
Matemática	Licenciatura	Urutaí	Noturno	4 anos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Medicina Veterinária	Bacharelado	Urutaí	Integral	5 anos
Pedagogia	Licenciatura	Morrinhos	Noturno	4 anos
Química	Licenciatura	Ceres	Noturno	4 anos
		Iporá	Noturno	4 anos
		Morrinhos	Noturno	4 anos
		Rio Verde	Noturno	4 anos
		Urutaí	Noturno	4 anos
Saneamento Ambiental	Tecnologia	Rio Verde	Noturno	3 anos
Sistemas para Internet	Tecnologia	Morrinhos	Noturno	3 anos
Zootecnia	Bacharelado	Ceres	Integral	5 anos
		Morrinhos	Matutino	5 anos
		Rio Verde	Integral	5 anos

(Quadro II – Cursos/ Câmpus/ Vagas/ Período/ Duração)

7.2 Os cursos serão ministrados, predominantemente, nos turnos mencionados no quadro II, podendo ocorrer atividades em outros períodos, de acordo com a necessidade do curso. Em caso de aulas aos sábados, estas serão ministradas nos períodos matutino e/ou vespertino.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 Informações Gerais

8.1.1 A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento das condições estabelecidas pelo IF Goiano, neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

8.1.2 O candidato poderá impugnar os termos do presente Edital em até 2 (dois) dias úteis após a sua inscrição no sistema do processo seletivo. Após este período, estará automaticamente aceitando todos os termos estabelecidos no presente documento.

8.1.3 As inscrições deverão ser realizadas no período de 20 de fevereiro a 03 de março de 2015, exclusivamente via Internet, pelo site www.ifgoiano.edu.br/superior.

8.1.4 O candidato terá acesso ao Edital completo e ao formulário de inscrição por meio do site www.ifgoiano.edu.br/superior.

8.1.5 O candidato, no ato da inscrição, deverá informar:

- Os dados constantes no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. Não poderão ser informados dados de CPF de terceiros.
- Informar, obrigatoriamente, um endereço de e-mail válido. O IF Goiano poderá utilizar o e-mail informado para enviar, aos candidatos, informações relativas a este Processo Seletivo.
- Informar os dados pessoais.
- Fazer opção pelo curso/turno/câmpus que deseja se inscrever.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

e) Preencher o questionário de identificação do candidato.

8.1.6 As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.1.7 No ato da inscrição, o candidato fará a opção por um dos cursos oferecidos pelo IF Goiano, conforme exposto no quadro II, item 7.

8.1.8 Ao concluir o procedimento de inscrição o sistema emitirá um comprovante que conterá:

- a) nome e CPF do candidato;
- b) número de inscrição;
- c) data e hora da conclusão do processo de inscrição;

8.1.9 No dia 04 de março de 2015 estará disponível no site www.ifgoiano.edu.br/superior o resultado preliminar.

8.2 Inscrições não efetivadas

8.2.1 Será indeferida a inscrição do candidato que:

a) Não concluir o procedimento da inscrição até a data estabelecida no subitem 8.1.3.

8.2.3 É reservado ao IF Goiano o direito de eliminar do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

9. EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Para efeito deste Edital a exclusão do Processo Seletivo dar-se-á em duas instâncias: Eliminação e Reprovação.

9.2 Será eliminado o candidato que:

- a) prestar, no ato da inscrição, ou em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- c) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

9.2.1 O candidato classificado que tenha participado do desse Processo Seletivo usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos, será eliminado em qualquer época, mesmo após a matrícula.

9.2.2 O candidato que se inscrever no Processo Seletivo, mas não possuir inscrição no ENEM 2014, com o CPF informado no sistema de inscrição do IF Goiano.

9.3 Será reprovado o candidato que:

- b) tiver pontuação zero na prova objetiva (Nota das áreas de conhecimento = 0);
- c) obtiver nota inferior a 400 (quatrocentos) pontos na prova de redação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 O Resultado Final, com a relação dos candidatos classificados no presente Processo Seletivo Extraordinário, será divulgada no site www.ifgoiano.edu.br/superior no dia 06 de março de 2015.

10.1.1 Estarão classificados e convocados para realizar matrícula os candidatos com melhor classificação no ENEM, conforme suas opções de curso e turnos e quantitativo de vagas disponíveis (ver Anexo I) respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

10.1.2 Havendo candidatos com idêntica pontuação far-se-á o desempate considerando-se os critérios:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- I. maior nota em Redação;
- II. maior nota obtida na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III. o candidato com a maior idade.

11. RECURSOS

11.1 Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), em até 2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, conforme previstas no item 1 – Quadro I, do presente Edital.

11.1.1 São exceções ao item 11.1 e, portanto, não caberá recurso: a divulgação do Resultado Final e a data de matrícula.

11.1.2 A impugnação dos termos do Edital, por via de recurso administrativo, poderá ser realizada a partir da data de publicação do documento até 2 (dois) dias úteis após a inscrição do candidato que realizar a proposição.

11.2 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) redigir o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente na página do Processo Seletivo 2015/1;

c) enviar o recurso, com o formulário salvo no formato PDF, como arquivo ao email ps.superior@ifgoiano.edu.br, com o título: Recurso Processo Seletivo – (Descrever Etapa).

11.3 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas no formulário.

11.4 As respostas, devidamente fundamentadas, dos recursos serão fornecidas, exclusivamente ao interessado, na página do candidato no sistema do Processo Seletivo 2015/1, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

11.5 A Comissão Central do Processo Seletivo 2015/1 constitui a última instância administrativa para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

12. MATRÍCULA

12.1 Condição para matrícula

12.1.1 Somente será matriculado no curso oferecido pelo IF Goiano o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei, o Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

12.1.2 O candidato classificado deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação descrita no item 6.4 e 6.5 (se for o caso) e item 12.4 (todos os convocados) para efetuar a matrícula junto ao IF Goiano, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

que não apresentar a devida documentação comprobatória, conforme orientações nos itens 5.5 e 5.5.1 deste edital

12.2 Convocação para matrícula dos aprovados e classificados

12.2.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo do IF Goiano e da lista de espera do SISU estão automaticamente convocados a comparecerem ao câmpus do IF Goiano, onde fizeram sua opção de curso, nos seguintes horários:

CÂMPUS	HORA
Urutaí	7h às 21h
Rio Verde	8h às 17h
Iporá	7h às 11h e das 13h às 17h.
Ceres	8h às 17h
Morrinhos	7h às 10h30 e das 13h30 às 16h30

12.2.2 O IF Goiano se reserva o direito de não realizar contato telefônico com os candidatos, uma vez que é de sua inteira responsabilidade o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

12.2.3 O candidato classificado no processo seletivo que comparecer para matrícula nos dias e horários previstos de sua chamada, porém com documentação incompleta, será facultada a assinatura de um termo de compromisso por meio do qual o candidato se compromete apresentar os documentos faltantes até o primeiro dia útil posterior ao período de matrículas em que foi convocado.

12.2.4 Caso o candidato não apresente a totalidade dos documentos descritas no item 6.4 e 6.5 (se for o caso) e item 12.4 no período de matrícula em que foi convocado e não assinare o termo de compromisso, ou assinando não o cumpra, perderá sua vaga.

12.3 Matrícula por procuração

12.3.1 Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo câmpus do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioria absoluta perante a Lei.

12.3.2 Em caso de dúvida da autenticidade da procuração será necessário o reconhecimento da assinatura em cartório (reconhecimento de firma).

12.3.3 No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

12.3.4 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

12.4 Documentação para matrícula

12.4.1 O candidato classificado deverá apresentar no ato da matrícula 02 (duas) fotos 3x4 recentes e os documentos originais listados abaixo, com 2 (duas) fotocópias de cada um dos documentos:

- a) histórico Escolar do Ensino Médio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- b) certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso esse documento não esteja integrado no Histórico Escolar do Ensino Médio, ou diploma de curso profissionalizante (Magistério, Técnico em Contabilidade etc);
- c) certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- d) documento comprobatório de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar - maiores de 18 anos do sexo masculino;
- e) documento comprobatório de estar em dia com as obrigações eleitorais (Título eleitoral e comprovante de votação) - para maiores de 18 anos - 02 (duas) fotocópias;
- f) Cédula de Identidade Oficial;
- h) CPF;
- i) comprovante de endereço

12.4.2 No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao certificado de conclusão do Ensino Médio, documento de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

12.4.3 Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão do curso de Ensino Médio ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à da inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

12.4.4 O candidato que no ato da matrícula deverá apresentar declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, terá até 30 (trinta) dias após a realização desta, para entregar no Setor de Registros Escolares do câmpus, no qual está matriculado, cópia acompanhada do original do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, bem como do respectivo histórico escolar. Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em órgão competente e serem válidos em território nacional. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar os referidos documentos.

13.4.5 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias.

12.4.6 O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

12.5 Outras informações sobre a matrícula

12.5.1 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional.

12.5.2 Em atendimento ao disposto no art. 28 do Regulamento de Graduação do IF Goiano, poderá ser concedida matrícula extemporânea nos casos estabelecidos em lei e por motivos de força maior, somente quando comunicado o impedimento tempestivamente.

12.5.3 Não será permitido o trancamento de matrícula no primeiro período do curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

12.5.4 O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolado na instituição, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.

12.5.5 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência no Setor de Registros Escolares, em data prevista no Calendário Escolar de 2014, caso contrário será considerado como abandono de curso e perderá a vaga.

13 INÍCIO DAS AULAS

13.1 O início das aulas será imediatamente após a matrícula.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

14.2 A Comissão Central do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do site www.ifgoiano.edu.br/superior, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas divulgações.

14.3 A Comissão Central do Processo Seletivo divulgará, no site www.ifgoiano.edu.br/superior, a íntegra do presente Edital, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.

14.4 Comprovada inexistência, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

14.5 Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

14.6 O IF Goiano considera dias letivos de segunda-feira a sábado.

14.7 Maiores informações sobre no presente Processo Seletivo Extraordinário poderão ser obtidas pelo e-mail: ps.superior@ifgoiano.edu.br

14.8 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela Comissão Central do Processo Seletivo.

Vicente Pereira de Almeida
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO I

Distribuição das vagas disponibilizadas para o ingresso nos Cursos de Graduação do IF Goiano

Curso	Câmpus	Processo seletivo					Total de vagas ofertadas 2015/1
		Ampla Concorrência ³	Renda igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo ⁴		Renda superior a 1,5 Salário Mínimo ⁴		
			Preto, Pardo e Indígena ⁵	Demais Vagas	Preto, Pardo e Indígena ⁵	Demais vagas	
Agronomia	Iporá	0	1	0	0	0	1
Agronegócio	Iporá	10	3	2	3	2	20
Alimentos	Morrinhos	12	4	3	4	2	25
	Urutaí	11	4	2	3	2	22
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Iporá	4	2	0	2	0	8
	Urutaí	6	3	1	2	1	13

³ Termo utilizando para descrever as vagas do processo seletivo oferecidas neste Edital a candidatos que não se enquadrem, não se inscreveram ou não comprovaram pertencer ao grupo de candidatos com vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas.

⁴ Vagas reservadas a alunos de Escola Pública, conforme disposto na Lei 12711/12.

⁵ Vagas reservadas para alunos de Escola Pública, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE-2010) o percentual é - Preta 6,53%, Parda 50,01% e Indígena 0,14%.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Ciências Biológicas	Ceres	1	1	0	1	0	3
	Rio Verde	1	1	0	0	0	2
	Urutaí	0	1	0	0	0	1
Engenharia Agrícola	Urutaí	4	2	1	2	0	9
Engenharia Ambiental	Rio Verde	2	1	0	1	0	4
Engenharia de Alimentos	Rio Verde	3	2	0	1	0	6
Gestão da Tecnologia da Informação	Urutaí	8	3	2	3	1	17
Matemática	Urutaí	7	3	1	3	1	15
Pedagogia	Morrinhos	10	3	2	3	2	20
Química	Ceres	12	4	3	4	2	25
	Iporá	14	5	3	4	3	29
	Morrinhos	9	3	2	3	2	19
	Rio Verde	6	2	1	2	1	12
	Urutaí	11	4	2	4	2	23
Saneamento Ambiental	Rio Verde	7	3	1	2	1	14
Sistemas para Internet	Morrinhos	1	1	0	1	0	3
Zootecnia	Ceres	3	2	0	2	0	7
	Morrinhos	3	2	0	1	0	6
	Rio Verde	3	2	0	2	0	7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO II

Formulário para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos dos candidatos aprovados para as vagas reservadas aos estudantes de escola pública do Processo Seletivo – Edital nº 04, de 20 de fevereiro 2015, Processo Seletivo IF Goiano. Disponível em www.ifgoiano.edu.br/superior

Preenchimento pelo candidato					
Nº de inscrição no processo seletivo					
Nome					
Curso/ Câmpus					
CPF				Telefone	
Endereço					
Declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.					
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).					
Utilizará o Cadúcnico para comprovação da renda:					
<input type="checkbox"/> Sim. Nº do NIS _____					
<input type="checkbox"/> Não.					
COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL (preenchimento obrigatório)					
Nº	NOME	PARENTESCO	TRABALHA		RENDA (R\$)
			SIM	NÃO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

AUTODECLARAÇÃO

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

			2014
(cidade)	(dia)	(mês)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade). Caso o candidato seja menor de idade o pai ou responsável deverá assinar.

Obs: Lembre-se de anexar documentação comprobatória conforme descrito no item 6 e seus subitens.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO III

Endereço e horário de funcionamento das unidades do IF Goiano, setor da secretaria dos cursos superiores

www.ifgoiano.edu.br/superior		ps.superior@ifgoiano.edu.br	
Câmpus/ Reitoria	Site	Endereço	Horário de Funcionamento do Setor de Protocolo e Secretária ⁶
Ceres	http://www.ifgoiano.edu.br/ceres	Rodovia GO 154, Km 3 – Ceres-GO	07:00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.
08:00 às 17:00Iporá	http://www.ifgoiano.edu.br/ipo	Avenida Oeste, s/n, saída para Piranhas, Bairro Santa Catarina – Iporá-GO	
07:00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.Morrinhos	http://www.ifgoiano.edu.br/morrinhos	Rodovia BR 153, Km 633 – Morrinhos-GO	
Rio Verde	http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde	Rodovia Sul Goiana, Km 01 – Rio Verde-GO	
Urutaí	http://www.ifgoiano.edu.br/uruta	Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5 – Urutaí-GO	

⁶ Os horários estabelecidos neste edital serão utilizados pelos setores para a realização de ações citadas neste Edital (entrega de documentos, matrículas etc).